DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/01/2021 | Edição: 14 | Seção: 1 | Página: 20 Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

RESOLUÇÃO ME Nº 159, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Opina pela qualificação de política para fomentar parcerias com a iniciativa privada para estudar alternativas habitacionais destinadas à locação social, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA - CPPI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, § 1º, inciso II, o artigo 4º, inciso III, e o artigo 7º, incisos I e V, alínea "a", todos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, Considerando a necessidade de diversificar os instrumentos para a solução da questão habitacional no Brasil para além de ações de produção habitacional; Considerando a enorme quantidade de assentamentos precários nas cidades brasileiras, onde existe um déficit habitacional estimado em cerca de 6,35 milhões de unidades habitacionais; Considerando que os programas tradicionais de provisão habitacional não se mostram suficientes, nem muitas vezes adequados, para equacionar o déficit habitacional para famílias que vivem em estado de pobreza absoluta; Considerando o incremento da participação do componente ônus excessivo do aluguel no déficit habitacional brasileiro, demandando a estruturação de abordagens inovadoras para seu enfrentamento; Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e emprego no País e de estimular o desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da infraestrutura e dos serviços voltados ao cidadão; e Considerando a necessidade de melhorar as condições da habitação e ampliar os instrumentos de promoção de moradia digna. resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, da política de fomento a parcerias com a iniciativa privada para estudar alternativas habitacionais destinadas à locação social. Parágrafo único. Os estudos referidos no caput terão por finalidade inicial a estruturação de projetos piloto, cuja seleção será definida em ato da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República - SPPI, ouvido o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Os Estudos a que se refere o art. 1º desta resolução poderão ser apoiados pelo Fundo de Apoio À Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - FEP, criado pela Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, ouvido o seu conselho gestor - CFEP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

